



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação da Rede Intersetorial e formação de profissionais para realização da Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Federal nº 9.603/2018.

Natureza: A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços comuns, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quantitativos e especificações:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Médio R\$
1	1	Prestação de serviços de capacitação da Rede Intersetorial e formação de profissionais para realização da Escuta Especializada. Etapas 1 – Capacitação da Rede Intersetorial Público-alvo: - Profissionais da Assistência Social; - Profissionais da Saúde; - Profissionais da Educação; - Conselheiros Tutelares; - Integrantes da Rede de Proteção. Quantidade estimada: - Até 50 participantes. Carga horária mínima: - 08 horas. Conteúdo mínimo: - Lei Federal nº 13.431/2017; - Decreto Federal nº 9.603/2018;	R\$ 19.353,47



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

	- Sistema de Garantia de Direitos; - Fluxo municipal de atendimento; - Papel e atribuições de cada órgão da rede; - Identificação de situações de violência; - Prevenção da revitimização; - Trabalho em rede e atendimento integrado. Etapas 2 – Formação de Escutadores Público-alvo: - 02 profissionais indicados pela Administração Municipal. Carga horária mínima: - 15 horas. Conteúdo mínimo: - Conceitos e fundamentos da Escuta Especializada; - Técnicas de entrevista protegida; - Comunicação com crianças e adolescentes; - Identificação de sinais de violência; - Aspectos éticos e legais; - Sigilo profissional; - Elaboração de registros e relatórios; - Estudos de caso e atividades práticas.	
--	--	--

Prazo A execução dos serviços deverá ocorrer entre agosto e dezembro de 2026, conforme cronograma acordado entre as partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Escuta Especializada constitui procedimento de entrevista realizado perante órgão da rede de proteção, limitado ao relato estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade, devendo ser conduzido por profissionais capacitados, conforme previsto na Lei nº 13.431/2017.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

A ausência de capacitação específica compromete a qualidade dos atendimentos, podendo ocasionar procedimentos inadequados e situações de revitimização de crianças e adolescentes.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para capacitação da rede intersetorial e formação de profissionais responsáveis pela realização da Escuta Especializada no município.

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a qualificação dos profissionais está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa atender à necessidade de qualificação da rede municipal de proteção à criança e ao adolescente, promovendo a implementação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

A capacitação busca fortalecer a atuação integrada dos órgãos da rede de proteção, padronizar fluxos de atendimento, prevenir a revitimização e qualificar profissionais responsáveis pela realização da Escuta Especializada.

A demanda decorre ainda da necessidade de adequação dos serviços municipais às recomendações dos órgãos de controle e fiscalização, especialmente Ministério Público, Poder Judiciário e Conselhos de Direitos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá comprovar:

- a) Experiência na área de proteção à infância e adolescência;
- b) Experiência em capacitações relacionadas à Escuta Especializada;
- c) Equipe técnica com formação compatível;
- d) Conhecimento comprovado da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018;
- e) Capacidade para emissão de certificados.

4.2. PRODUTOS ESPERADOS

A empresa deverá entregar:

- a) Material didático digital ou impresso;
- b) Lista de presença dos participantes;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- c) Certificados de participação. A empresa deverá emitir certificados individuais contendo carga horária, conteúdo programático, nome do participante, nome do instrutor e assinatura do responsável técnico;
- d) Relatório final das atividades realizadas;
- e) Sugestões para estruturação do fluxo municipal de atendimento;
- f) Instrumentais de apoio à realização da Escuta Especializada.

4.3. Para fim de comprovação da habilitação, o proponente vencedor deverá enviar os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

4.3.2.1. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

4.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da pretendida contratação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial, em datas previamente definidas pela Administração Municipal, mediante cronograma elaborado em conjunto com a contratada.

5.2. A Capacitação da Rede Intersectorial será realizada no Anfiteatro do Centro Cultural Casarão, localizado no Município de Taiaçu/SP, ou em outro local indicado pela Administração Municipal.

5.3. A Formação dos Escutadores será realizada nas dependências do CRAS ou em local definido pela Administração Municipal. Os locais poderão sofrer alterações mediante comunicação prévia à contratada.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.4. A contratada deverá disponibilizar profissionais com formação e experiência comprovadas na temática da proteção integral de crianças e adolescentes, da Escuta Especializada e da atuação da Rede de Proteção.

5.5. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos e indiretos, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.6. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.431/2017, o Decreto Federal nº 9.603/2018, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as orientações técnicas aplicáveis à Escuta Especializada.

5.7. Todo o material didático, equipamentos multimídia, notebook, projetor, apostilas e demais recursos necessários para realização da capacitação serão de responsabilidade da contratada, salvo disponibilização expressa pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O servidor responsável acompanhará a execução e desenvolvimento do trabalho realizado pela contratada verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.2. O acompanhamento e fiscalização será realizado pelo servidor **RAFAEL JOSE PEDRINHO BELCHIOR** e pela interlocução com a empresa vencedora.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a contratada de total responsabilidade sobre os serviços prestados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor estará incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.9. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa, com adoção do critério de julgamento de menor preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 19.353,47 (Dezenove mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

9.2. Justificativa para utilizar como parâmetro o inciso II e IV:

9.2.1. Inciso II: a utilização de dados provenientes de processos licitatórios recentes e de atas de registro de preços de outros entes públicos permite aferir valores efetivamente praticados pelo mercado em situações análogas, reforçando a adequação e a razoabilidade do parâmetro adotado.

9.2.2. Inciso IV: Empresas do ramo específico detém conhecimentos mais pontuais em relação à contratação pretendida, assim são capazes de oferecer cotações mais precisas, levando em consideração os detalhes dos itens. Empresas do ramo estão melhor posicionadas para fornecer insights sobre o estado atual do mercado, incluindo flutuações de preços, disponibilidade de materiais e demanda por determinados produtos ou serviços. Isso ajuda a contextualizar as cotações e a tomar decisões informadas sobre as melhores opções disponíveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução da contratação correrão por conta de recursos da Proteção Social Básica, provenientes do cofinanciamento federal do PAIF e/ou SCFV, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.05. Assistência, Gestão Social e Trabalho; 08.244.0007.2.046. Custeio das Atividades do CRAS; 3.3.90.39.05. Serviços Técnicos Profissionais; Ficha analítica nº 3995; Desdobrada nº 3997; Fonte de recurso nº 05. Código de aplicação 500.0003.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11. VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 13.431/2017;
- Decreto Federal nº 9.603/2018;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;
- Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993;
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
- Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
- Orientações Técnicas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Taiaçu, 23 de julho 2026.

Rafael Jose Pedrinho Belchior
Psicólogo